



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

EDITAL N° 00037/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00026/2025

CRENCIAMENTO N° 00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00154/2025

Objeto: CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, CIRÚRGICOS, 24 HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DE CRISTAIS/MG.

PERÍODO PARA CRENCIAMENTO: A PARTIR DE 31 DE JULHO DE 2025.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2025.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS – MG PELO E-MAIL: licitacao@cristaismg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

EDITAL N° 0037/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00026/2025

CRENCIAMENTO N° 00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00154/2025

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO:

INÍCIO: A PARTIR DE 31 DE JULHO DE 2025 DAS 08H00MIN ÀS 16H00MIN

OBJETO: CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, CIRÚRGICOS, 24 HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DE CRISTAIS/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRISTAIS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o número 17.888.082/0001-55, com sede administrativa na Praça Coronel Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro de Cristais, Estado de Minas Gerais, CEP 37.275-000, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº 168 de 13 de junho de 2025, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso II do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II -Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV –Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII

do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

07 - Anexo VII – Declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII -Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato

Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09- Anexo IX -Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de

veracidade das informações;

10-Anexo X -Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11-Anexo XI -Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

12 – Anexo XII – Minuta do termo de credenciamento.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro de Cristais (MG), ou por e-mail: licitacao@cristais.mg.gov.br. **Não serão aceitos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços ambulatoriais de diagnósticos, cirúrgicos, 24 horas, procedimentos obstétricos, exames e consultas médicas de urgência e emergência, para atender às necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, de Cristais/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Cristais (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro, Cristais, **a partir de 31 de julho de 2025**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Cristais (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro - Cristais (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº00003/2025 – Período de Credenciamento: a partir de 31/07/2025

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de Cristais (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – Os interessados contratados deverão atuar em conformidade com as regras e parâmetros de contratação estabelecidos no termo de referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Os Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Prestar os serviços nos locais indicados, em consonância com o termo de referência.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.15 – A empresa vencedora poderá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus.

7.1.16 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.17 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.19. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Cristais.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.21. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas aplicadas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

7.1.23. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.24. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.25. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **oCREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, CIRÚRGICOS, 24 HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DE CRISTAIS/MG**, estima-seos valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Cristais (MG).

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Cristais (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

9.1.4 – Qualificação técnica:

9.1.4.1 - Prova de inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

9.1.4.2 - Licença de funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.1.4.3 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, assinado digitalmente ou com firma reconhecida em cartório.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: **a partir de 08h00min do dia 31 de julho de 2025**, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.5. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

10.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristais (MG) e no PNCP.

10.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação da ata da sessão pública de credenciamento dos interessados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

10.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

10.3. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, o Agente de contratação e a equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a ata de julgamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a ata da sessão pública com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde, além de disponibilidade orçamentária.

11.2. Do resultado, que será autorizado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Agente de Contratação.

11.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

12. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os contratos oriundos do presentecredenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

12.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

12.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

12.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

12.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

13.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito

da Administração;

13.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

13.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

13.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Salada de Licitação, situada nasede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao@cristais.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

13.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

13.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

Contratação terá efeito suspensivo.

13.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de

insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

15. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

15.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

15.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação	Fonte de Recurso
240	02.06.013390.39.0010.302.0210.4.056	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	1.500.95

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cristais (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Cristais (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3835-2202.

18.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

18.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristais (MG).

18.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Cristais (MG), 29 de julho de 2025.

BRUNO ALESSANDRO COSTA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00154/2025

CREDCIAMENTO N° 00003/2025

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, CIRÚRGICOS, 24 HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DE CRISTAIS/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento N°. 00003/2025 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, CIRÚRGICOS, 24 HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DE CRISTAIS/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	10,0000	SV	ANESTESIA/SEDAÇÃO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
2	2,0000	SV	COLONOSCOPIA DOENÇA DE CROHN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
3	10,0000	SV	COLONOSCOPIA.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
4	18,0000	UN	CONTRASTE ORAL E VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
5	3,0000	SV	CONTRASTE RAIOS-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
6	25,0000	UN	CONTRASTE VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
7	10,0000	SV	CORE BIOPSY - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
8	34,0000	SV	ECG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

9	40,0000	SV	ECO - DE URGENCIA, COM ENRTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
10	10,0000	SV	ECO STRAIN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
11	8,0000	SV	ECO STRESS. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
12	5,0000	SV	ECO TRANSESOFAGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
13	10,0000	SV	EDA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
14	10,0000	SV	GASOMETRIA ARTERIAL. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
15	10,0000	SV	GASOMETRIA VENOSA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
16	30,0000	SV	HOLTER 24 HORAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
17	5,0000	SV	INCIDENCIA RAIO-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
18	20,0000	SV	MAPA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
19	10,0000	SV	PAAF/PUNÇÃO MAMÁRIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
20	30,0000	SV	PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS - de urgencia	
21	5,0000	SV	RETO.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
22	5,0000	SV	RX ABDOME AGUDO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
23	5,0000	SV	RX ABDOME SIMPLES AP (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

24	3,0000	SV	RX ANTEBRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
25	3,0000	SV	RX ANTEBRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
26	3,0000	SV	RX ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
27	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL AP/BATRAQUIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
28	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL COMPARATIVO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
29	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
30	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
31	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
32	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
33	5,0000	SV	RX ARTICULACAO SACRO ILIACAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO	
34	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR-ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO	
35	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
36	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
37	5,0000	SV	RX BACIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

38	5,0000	SV	RX BRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
39	5,0000	SV	RX BRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
40	5,0000	SV	RX CALCANEIO D COM LAUDO - DE URGENCIA COM LAUDO	
41	5,0000	SV	RX CALCANEIO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
42	5,0000	SV	RX CAVUN LAT-HIRTZ - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
43	5,0000	SV	RX CLAVICULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
44	5,0000	SV	RX CLAVICULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
45	5,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
46	3,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT-OBLIQUA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
47	5,0000	SV	RX COL DORSAL AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
48	5,0000	SV	RX COL DORSO LOMBAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
49	5,0000	SV	RX COL LOMBO SACRA (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
50	5,0000	SV	RX COL SACRO COCCIX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
51	5,0000	SV	RX COL TORACO LOMBAR (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
52	5,0000	SV	RX COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

53	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
54	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
55	5,0000	SV	RX COSTELAS-ARCOS COSTAIS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
56	5,0000	SV	RX COTOVELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
57	5,0000	SV	RX COTOVELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
58	5,0000	SV	RX COXA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
59	5,0000	SV	RX COXA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
60	5,0000	SV	RX CRANIO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
61	5,0000	SV	RX ESCANOMETRIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
62	5,0000	SV	RX ESCAPULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
63	5,0000	SV	RX ESCAPULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
64	5,0000	SV	RX ESOFAGO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
65	5,0000	SV	RX ESTERNO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
66	5,0000	SV	RX FEMUR D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
67	5,0000	SV	RX FEMUR E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

68	5,0000	SV	RX JOELHO D 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
69	5,0000	SV	RX JOELHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
70	5,0000	SV	RX JOELHO E 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
71	5,0000	SV	RX JOELHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
72	5,0000	SV	RX MANDIBULA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
73	5,0000	SV	RX MAO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
74	5,0000	SV	RX MAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
75	5,0000	SV	RX NARIZ COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
76	5,0000	SV	RX OMBRO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
77	5,0000	SV	RX OMBRO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
78	5,0000	SV	RX OSSOS DA FACE/FACE. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
79	5,0000	SV	RX PANORAMICO COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
80	5,0000	SV	RX PE D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
81	5,0000	SV	RX PE E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
82	5,0000	SV	RX PERNA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

83	5,0000	SV	RX PERNA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
84	5,0000	SV	RX PUNHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
85	5,0000	SV	RX PUNHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
86	5,0000	SV	RX PUNHO E PARA IDADE OSSEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
87	5,0000	SV	RX QUADRIL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
88	5,0000	SV	RX QUADRIL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
89	5,0000	SV	RX SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
90	5,0000	SV	RX SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
91	5,0000	SV	RX TORAX AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
92	5,0000	SV	RX TORAX PA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
93	5,0000	SV	RX TORNOZELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
94	5,0000	SV	RX TORNOZELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
95	5,0000	SV	RX UMIERO COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
96	10,0000	SV	SEGMENTO ADICIONAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
97	10,0000	SV	TC ABDOME INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

98	10,0000	SV	TC ABDOME SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
99	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
100	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL E Pelve - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
101	5,0000	SV	TC ARCOS COSTAIS - de urgencia com entrega do laudo imediato	
102	10,0000	SV	TC ARTICULACAO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
103	10,0000	SV	TC BACIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
104	10,0000	SV	TC BRACO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
105	10,0000	SV	TC BRACO E - de urgencia com entrega do laudo imediato	
106	5,0000	SV	TC CALCANEIO D - de urgencia com entrega do laudo imediato	
107	5,0000	SV	TC CALCANEIO E - de urgencia com entrega do laudo imediato	
108	10,0000	SV	TC COL CERVICAL- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
109	10,0000	SV	TC COL LOMBAR- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
110	10,0000	SV	TC COL SACRO COCCIGEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
111	10,0000	SV	TC COL TORACICA- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
112	10,0000	SV	TC COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

113	10,0000	SV	TC COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
114	10,0000	SV	TC COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
115	10,0000	SV	TC COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
116	10,0000	SV	TC COXA FEMURAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
117	10,0000	SV	TC CRANIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
118	10,0000	SV	TC DE PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
119	10,0000	SV	TC FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
120	5,0000	SV	TC JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
121	5,0000	SV	TC JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
122	10,0000	SV	TC MANDIBULA-BA/BF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
123	5,0000	SV	TC MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
124	5,0000	SV	TC MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
125	10,0000	SV	TC MASTOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
126	5,0000	SV	TC OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
127	5,0000	SV	TC OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

128	10,0000	SV	TC ORBITAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
129	5,0000	SV	TC OUVIDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
130	10,0000	SV	TC PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
131	10,0000	SV	TC PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
132	10,0000	SV	TC PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
133	10,0000	SV	TC PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
134	5,0000	SV	TC PESCOÇO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
135	5,0000	SV	TC PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
136	5,0000	SV	TC PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
137	10,0000	SV	TC QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
138	10,0000	SV	TC QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
139	10,0000	SV	TC SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
140	10,0000	SV	TC SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
141	5,0000	SV	TC TEMPOROMANDIBULAR- ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
142	25,0000	SV	TC TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

143	10,0000	SV	TC TORAX AR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
144	10,0000	SV	TC TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
145	10,0000	SV	TC TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
146	30,0000	SV	TESTE ERGOMETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
147	5,0000	SV	UG TRANSRETAL PROSTATA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
148	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-ADULTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
149	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-CRIANÇA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
150	3,0000	SV	URETROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
151	5,0000	SV	UROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO	
152	10,0000	SV	USG ABD INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
153	10,0000	SV	USG ABD SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
154	30,0000	SV	USG ABD TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
155	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
156	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
157	5,0000	SV	USG BRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

158	5,0000	SV	USG BRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
159	5,0000	SV	USG CALCANEIO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
160	5,0000	SV	USG CALCANEIO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
161	15,0000	SV	USG CERVICAL.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
162	5,0000	SV	USG COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
163	5,0000	SV	USG COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
164	5,0000	SV	USG COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
165	5,0000	SV	USG COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
166	15,0000	SV	USG DOPPLER ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
167	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
168	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
169	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
170	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
171	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
172	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

173	5,0000	SV	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
174	5,0000	SV	USG DOPPLER CAROTIDAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
175	5,0000	SV	USG DOPPLER CERVICAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
176	10,0000	SV	USG DOPPLER ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
177	20,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
178	20,0000	SV	USG DOPPLER OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
179	10,0000	SV	USG DOPPLER OMBRO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
180	5,0000	SV	USG DOPPLER RENAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
181	10,0000	SV	USG DOPPLER TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
182	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
183	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
184	5,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
185	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
186	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
187	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

188	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
189	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/ENDOMETRIOSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
190	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/OBS 1º TRI - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
191	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/RASTREAMENTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
192	5,0000	SV	USG JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
193	5,0000	SV	USG JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
194	10,0000	SV	USG MAMA + AXILAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
195	10,0000	SV	USG MAMA + PAAF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
196	5,0000	SV	USG MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
197	5,0000	SV	USG MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
198	10,0000	SV	USG OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
199	5,0000	SV	USG OBSTETRICO GEMELAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
200	10,0000	SV	USG OBSTETRICO MORFOLOGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
201	10,0000	SV	USG OBSTETRICO PBF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
202	5,0000	SV	USG OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

203	5,0000	SV	USG OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
204	5,0000	SV	USG PANTURRILHA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
205	5,0000	SV	USG PANTURRILHA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
206	10,0000	SV	USG PAREDE ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
207	10,0000	SV	USG PARTES MOLES - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
208	5,0000	SV	USG PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
209	5,0000	SV	USG PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
210	10,0000	SV	USG PELVICO FEMININO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
211	5,0000	SV	USG PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
212	5,0000	SV	USG PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
213	10,0000	SV	USG PROSTATA/PELVE MASCULINO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
214	5,0000	SV	USG PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
215	5,0000	SV	USG PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
216	10,0000	SV	USG QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
217	10,0000	SV	USG QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

218	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
219	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
220	10,0000	SV	USG TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
221	10,0000	SV	USG TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
222	5,0000	SV	USG TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
223	5,0000	SV	USG TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
224	10,0000	SV	USG TRANSFONTANELA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	
225	10,0000	SV	USG VIAS URINARIAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO	

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
 - O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
 - A prestação de serviço deverá atender as normas técnicas vigentes e diretrizes internas da Secretaria Municipal requisitante.
- *Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.*

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00154/2025

CREDENCIAMENTO N° 00003/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, CIRÚRGICOS, 24 HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DE CRISTAIS/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, CIRÚRGICOS, 24 HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DE CRISTAIS/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 00154/2025, Credenciamento nº 00003/2025**.

Ítems.	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$
1.	TC ABDOME INFERIOR de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
2.	TC ABDOME TOTAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
3.	TC ABDOME TOTAL E PELVE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
4.	TC ABDOME SUPERIOR de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
5.	TC ARCOS COSTAIS de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
6.	TC ARTICULACAO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
7.	TC BACIA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
8.	TC BRACO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
9.	TC BRACO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
10.	TC CALCANEIO D	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

	de urgência com entrega do laudo imediato		
11.	TC CALCANEIO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
12.	TC COL CERVICAL- 3 SEG de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
13.	TC COL LOMBAR- 3 SEG de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
14.	TC COL TORACICA-3 SEG de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
15.	TC COL SACRO COCCIGEA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
16.	TC COTOVELO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
17.	TC COTOVELO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
18.	TC COXA D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
19.	TC COXA E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
20.	TC COXOFEMURAL D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
21.	TC CRANIO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
22.	TC DE PELVE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
23.	TC FACE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
24.	TC JOELHO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
25.	TC JOELHO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
26.	TC MAO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
27.	TC MAO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
28.	TC MASTOIDE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
29.	TC OMBRO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
30.	TC OMBRO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
31.	TC ORBITAS de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
32.	TC OUVIDO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
33.	TC PE E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
34.	TC PE D	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

	de urgência com entrega do laudo imediato		
35.	TC PERNA D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
36.	TC PERNA E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
37.	TC PESCOÇO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
38.	TC PUNHO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
39.	TC PUNHO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
40.	TC QUADRIL E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
41.	TC QUADRIL D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
42.	TC SEIOS DA FACE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
43.	TC SELA TURCICA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
44.	TC TORAX de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
45.	TC TORAX AR de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
46.	TC TORNOZELO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
47.	TC TORNOZELO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
48.	TC MANDIBULA-BA/BF de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
49.	TC TEMPOROMANDIBULAR- ATM de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
50.	SEGMENTO ADICIONAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
51.	CONTRASTE ORAL+ VENOSO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
52.	CONTRASTE VENOSO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
53.	USG ABD INFERIOR de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
54.	USG ABD SUPERIOR de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
55.	USG ABD TOTAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
56.	USG ANTEBRAÇO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
57.	USG ANTEBRAÇO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
58.	USG BRAÇO D	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

	de urgência com entrega do laudo imediato		
59.	USG BRAÇO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
60.	USG CERVICAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
61.	USG CALCANEIO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
62.	USG CALCANEIO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
63.	USG COTOVELO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
64.	USG COTOVELO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
65.	USG COXA D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
66.	USG COXA E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
67.	USG DOPPLER ABDOMINAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
68.	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
69.	USG DOPPLER CAROTIDAS de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
70.	USG DOPPLER CERVICAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
71.	USG DOPPLER ENDOVAGINAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
72.	USG DOPPLER MORFOLOGICO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
73.	USG DOPPLER OBSTETRICO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
74.	USG DOPPLER OMBRO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
75.	USG DOPPLER RENAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
76.	USG DOPPLER TIREOIDE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
77.	USG DOPPLER ARTERIAL MID de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
78.	USG DOPPLER ARTERIAL MIE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
79.	USG DOPPLER VENOSO MID de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
80.	USG DOPPLER VENOSO MIE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
81.	USG DOPPLER ARTERIAL MMII de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
82.	USG DOPPLER VENOSO MMII	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

	de urgência com entrega do laudo imediato		
83.	USG DOPPLER ARTERIAL MSD de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
84.	USG DOPPLER ARTERIAL MSE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
85.	USG DOPPLER VENOSO MSD de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
86.	USG DOPPLER VENOSO MSE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
87.	USG DOPPLER ARTERIAL MMSS de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
88.	USG DOPPLER VENOSO MMSS de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
89.	USG ENDOVAGINAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
90.	USG ENDOVAGINAL/OBS 1º TRI de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
91.	USG ENDOVAGINAL/ENDOMETRIOSE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
92.	USG ENDOVAGINAL/RASTREAMENTO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
93.	USG JOELHO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
94.	USG JOELHO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
95.	USG MAMA + AXILAS de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
96.	USG MAMA + PAAF de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
97.	USG MAO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
98.	USG MAO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
99.	USG OBSTETRICO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
100.	USG OBSTETRICO MORFOLOGICO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
101.	USG OBSTETRICO PBF de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
102.	USG OBSTETRICO GEMELAR de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
103.	USG OMBRO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
104.	USG OMBRO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
105.	USG PANTURRILHA D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
106.	USG PANTURRILHA E	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

	de urgência com entrega do laudo imediato		
107.	USG PAREDE ABDOMINAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
108.	USG PARTES MOLES de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
109.	USG PE D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
110.	USG PE E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
111.	USG PERNA D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
112.	USG PERNA E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
113.	USG PELVICO FEMININO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
114.	USG PROSTATA/PELVE MASCULINO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
115.	USG PUNHO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
116.	USG PUNHO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
117.	USG REGIÃO INGUINAL E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
118.	USG REGIÃO INGUINAL D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
119.	USG QUADRIL D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
120.	USG QUADRIL E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
121.	USG TIREOIDE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
122.	USG TORAX de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
123.	USG TORNOZELO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
124.	USG TORNOZELO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
125.	USG TRANSFONTANELA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
126.	UG TRANSRETAL PROSTATA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
127.	USG VIAS URINARIAS de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
128.	CORE BIOPSY de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
129.	PAAF/PUNÇÃO MAMÁRIA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
130.	TESTE ERGOMETRICO	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

	de urgência com entrega do laudo imediato		
131.	ECG de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
132.	GASOMETRIA ARTERIAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
133.	GASOMETRIA VENOSA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
134.	HOLTER 24 HORAS de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
135.	MAPA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
136.	ECO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
137.	ECO TRANSESOFAGICO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
138.	ECO ESTRESS de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
139.	ECO STRAIN de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
140.	EDA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
141.	COLONOSCOPIA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
142.	COLONOSCOPIA DOENÇA DE CROHN de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
143.	RETO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
144.	ANESTESIA/ SEDAÇÃO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
145.	RX ABDOME AGUDO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
146.	RX ABDOME SIMPLES AP (PREPARO) de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
147.	RX ANTEBRACO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
148.	RX ANTEBRACO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
149.	RX ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
150.	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
151.	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
152.	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL AP/BATRAQUIO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
153.	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL COMPARATIVO	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

	de urgência com entrega do laudo imediato		
154.	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
155.	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
156.	RX ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR-ATM de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
157.	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
158.	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
159.	RX ARTICULACAO SACRO ILIACAS de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
160.	RX BACIA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
161.	RX BRACO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
162.	RX BRACO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
163.	RX CALCANEO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
164.	RX CALCANEO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
165.	RX CAVUN LAT-HIRTZ de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
166.	RX CLAVICULA D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
167.	RX CLAVICULA E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
168.	RX COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
169.	RX COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
170.	RX COL CERVICAL AP-LAT de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
171.	RX COL CERVICAL AP-LAT-OBLIQUA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
172.	RX COL DORSAL AP/PE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
173.	RX COL DORSO LOMBAR de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
174.	RX COL LOMBO SACRA (PREPARO) de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
175.	RX COL TORACO LOMBAR (PREPARO) de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
176.	RX COL SACRO COCCIX de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
177.	RX COL VERTEBRAL	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

	de urgência com entrega do laudo imediato		
178.	RX PANORAMICO COL VERTEBRAL de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
179.	RX COSTELAS-ARCOS COSTAIS de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
180.	RX COTOVELO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
181.	RX COTOVELO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
182.	RX COXA D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
183.	RX COXA E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
184.	RX CRANIO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
185.	RX ESCANOMETRIA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
186.	RX ESCAPULA D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
187.	RX ESCAPULA E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
188.	RX ESOFAGO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
189.	RX ESTERNO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
190.	RX FEMUR D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
191.	RX FEMUR E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
192.	RX JOELHO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
193.	RX JOELHO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
194.	RX JOELHO D 3 INC/ PATELA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
195.	RX JOELHO E 3 INC/ PATELA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
196.	RX MANDIBULA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
197.	RX MAO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
198.	RX MAO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
199.	RX NARIZ de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
200.	RX OMBRO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
201.	RX OMBRO E	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

	de urgência com entrega do laudo imediato		
202.	RX OSSOS DA FACE / FACE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
203.	RX PE D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
204.	RX PE E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
205.	RX PERNA D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
206.	RX PERNA E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
207.	RX PUNHO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
208.	RX PUNHO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
209.	RX PUNHO E PARA IDADE OSSEA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
210.	RX QUADRIL E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
211.	RX QUADRIL D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
212.	RX SEIOS DA FACE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
213.	RX SELA TURCICA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
214.	RX TORAX PA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
215.	RX TORAX AP/PE de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
216.	RX TORNOZELO D de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
217.	RX TORNOZELO E de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
218.	RX UMERO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
219.	URETROCISTOGRAFIA-CRIANÇA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
220.	URETROCISTOGRAFIA-ADULTO de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
221.	URETROGRAFIA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
222.	UROGRAFIA de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
223.	CONTRASTE RAI0-X de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
224.	INCIDENCIA RAI0-X de urgência com entrega do laudo imediato	Serviço	
225.	PROCEDIMENTO OBSTETRICO	Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

	de urgência		
--	-------------	--	--

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, CIRÚRGICOS, 24 HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DE CRISTAIS/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS (MG)**, com sede administrativa à Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro de Cristais (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.888.082/0001-55, neste ato representado pelo DD. Célio Elias Pires, Prefeito Municipal de Cristais, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, ocupação, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS, CIRÚRGICOS, 24 HORAS, PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DE CRISTAIS/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00154/2025, Credenciamento nº 00003/2025 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o art. 79 inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para prestação de serviços ambulatoriais de diagnósticos, cirúrgicos, 24 horas, procedimentos obstétricos, exames e consultas médicas de urgência e emergência, para atender às necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, de Cristais/MG** sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do **município**, cujos prazos de atendimento constam do termo de referência do edital, aceito pelo interessado credenciado.

1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

- 1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.
- 1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços locais indicados pelo Município, conforme orientações da Autorização de Execução dos Serviços e em consonância com o termo de referência.
- 1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.
- 1.15 A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.
- 1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Cristais.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

1.27. A Secretaria Municipal de Saúde de Cristais não realizará o direcionamento de usuários aos serviços. A escolha do prestador de serviços ficará a cargo de cada usuário do SUS. O servidor responsável pelo atendimento o informará acerca de todas as empresas credenciadas, podendo assim, o usuário se dirigir à instituição de sua escolha. A escolha do usuário deverá ser livre, não devendo este sofrer nenhum tipo de influência.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 00026/2025, Processo Administrativo nº 00154/2025.
- b- Credenciamento nº 00003/2025 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contratovigera pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Cristais (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

- 4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.
- 4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Cristais (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto	Preço unitário R\$	Preço total R\$

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ (.....), conforme preços da tabela de preços do município.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Cristais, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Cristais (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00154/2025.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2025.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação	Fonte de Recurso
240	02.06.013390.39.0010.302.0210.4.056	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500.95

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

14.0 DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamentos ou termo aditivo.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Campo Belo (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cristais (MG), de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

Contratante
Prefeitura Municipal de Cristais (MG)
Célio Elias Pires

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

A N E X O I V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00154/2025

CREDENCIAMENTO N° 00003/2025

DECLARAÇÃO

.....

(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de interessados para prestação de serviços ambulatoriais de diagnósticos, cirúrgicos, 24 horas, procedimentos obstétricos, exames e consultas médicas de urgência e emergência, para atender às necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, de Cristais/MG.

1.1. Especificações do objeto

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	10,0000	SV	ANESTESIA/SEDAÇÃO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
2	2,0000	SV	COLONOSCOPIA DOENÇA DE CROHN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
3	10,0000	SV	COLONOSCOPIA.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
4	18,0000	UN	CONTRASTE ORAL E VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
5	3,0000	SV	CONTRASTE RAIOS-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
6	25,0000	UN	CONTRASTE VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
7	10,0000	SV	CORE BIOPSY - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
8	34,0000	SV	ECG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
9	40,0000	SV	ECO - DE URGÊNCIA, COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
10	10,0000	SV	ECO STRAIN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
11	8,0000	SV	ECO STRESS. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

12	5,0000	SV	ECO TRANSESOFAGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
13	10,0000	SV	EDA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
14	10,0000	SV	GASOMETRIA ARTERIAL. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
15	10,0000	SV	GASOMETRIA VENOSA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
16	30,0000	SV	HOLTER 24 HORAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
17	5,0000	SV	INCIDENCIA RAI0-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
18	20,0000	SV	MAPA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
19	10,0000	SV	PAAF/PUNÇÃO MAMÁRIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
20	30,0000	SV	PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS - de urgencia
21	5,0000	SV	RETO.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
22	5,0000	SV	RX ABDOME AGUDO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
23	5,0000	SV	RX ABDOME SIMPLES AP (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
24	3,0000	SV	RX ANTEBRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
25	3,0000	SV	RX ANTEBRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
26	3,0000	SV	RX ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

27	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL AP/BATRAQUIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
28	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL COMPARATIVO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
29	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
30	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
31	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
32	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
33	5,0000	SV	RX ARTICULACAO SACRO ILIACAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO
34	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR-ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO
35	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
36	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
37	5,0000	SV	RX BACIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
38	5,0000	SV	RX BRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
39	5,0000	SV	RX BRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
40	5,0000	SV	RX CALCANEO D COM LAUDO - DE URGENCIA COM LAUDO
41	5,0000	SV	RX CALCANEO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

42	5,0000	SV	RX CAVUN LAT-HIRTZ - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
43	5,0000	SV	RX CLAVICULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
44	5,0000	SV	RX CLAVICULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
45	5,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
46	3,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT-OBLIQUA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
47	5,0000	SV	RX COL DORSAL AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
48	5,0000	SV	RX COL DORSO LOMBAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
49	5,0000	SV	RX COL LOMBO SACRA (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
50	5,0000	SV	RX COL SACRO COCCIX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
51	5,0000	SV	RX COL TORACO LOMBAR (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
52	5,0000	SV	RX COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
53	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
54	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
55	5,0000	SV	RX COSTELAS-ARCOS COSTAIS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
56	5,0000	SV	RX COTOVELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

57	5,0000	SV	RX COTOVELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
58	5,0000	SV	RX COXA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
59	5,0000	SV	RX COXA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
60	5,0000	SV	RX CRANIO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
61	5,0000	SV	RX ESCANOMETRIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
62	5,0000	SV	RX ESCAPULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
63	5,0000	SV	RX ESCAPULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
64	5,0000	SV	RX ESOFAGO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
65	5,0000	SV	RX ESTERNO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
66	5,0000	SV	RX FEMUR D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
67	5,0000	SV	RX FEMUR E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
68	5,0000	SV	RX JOELHO D 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
69	5,0000	SV	RX JOELHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
70	5,0000	SV	RX JOELHO E 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
71	5,0000	SV	RX JOELHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

72	5,0000	SV	RX MANDIBULA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
73	5,0000	SV	RX MAO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
74	5,0000	SV	RX MAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
75	5,0000	SV	RX NARIZ COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
76	5,0000	SV	RX OMBRO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
77	5,0000	SV	RX OMBRO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
78	5,0000	SV	RX OSSOS DA FACE/FACE. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
79	5,0000	SV	RX PANORAMICO COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
80	5,0000	SV	RX PE D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
81	5,0000	SV	RX PE E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
82	5,0000	SV	RX PERNA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
83	5,0000	SV	RX PERNA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
84	5,0000	SV	RX PUNHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
85	5,0000	SV	RX PUNHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
86	5,0000	SV	RX PUNHO E PARA IDADE OSSEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

87	5,0000	SV	RX QUADRIL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
88	5,0000	SV	RX QUADRIL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
89	5,0000	SV	RX SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
90	5,0000	SV	RX SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
91	5,0000	SV	RX TORAX AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
92	5,0000	SV	RX TORAX PA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
93	5,0000	SV	RX TORNOZELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
94	5,0000	SV	RX TORNOZELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
95	5,0000	SV	RX UMEMO COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
96	10,0000	SV	SEGMENTO ADICIONAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
97	10,0000	SV	TC ABDOME INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
98	10,0000	SV	TC ABDOME SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
99	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
100	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL E PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
101	5,0000	SV	TC ARCOS COSTAIS - de urgencia com entrega do laudo imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

102	10,0000	SV	TC ARTICULACAO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
103	10,0000	SV	TC BACIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
104	10,0000	SV	TC BRACO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
105	10,0000	SV	TC BRACO E - de urgencia com entrega do laudo imediato
106	5,0000	SV	TC CALCANEIO D - de urgencia com entrega do laudo imediato
107	5,0000	SV	TC CALCANEIO E - de urgencia com entrega do laudo imediato
108	10,0000	SV	TC COL CERVICAL- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
109	10,0000	SV	TC COL LOMBAR- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
110	10,0000	SV	TC COL SACRO COCCIGEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
111	10,0000	SV	TC COL TORACICA- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
112	10,0000	SV	TC COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
113	10,0000	SV	TC COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
114	10,0000	SV	TC COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
115	10,0000	SV	TC COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
116	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

117	10,0000	SV	TC CRANIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
118	10,0000	SV	TC DE PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
119	10,0000	SV	TC FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
120	5,0000	SV	TC JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
121	5,0000	SV	TC JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
122	10,0000	SV	TC MANDIBULA-BA/BF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
123	5,0000	SV	TC MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
124	5,0000	SV	TC MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
125	10,0000	SV	TC MASTOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
126	5,0000	SV	TC OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
127	5,0000	SV	TC OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
128	10,0000	SV	TC ORBITAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
129	5,0000	SV	TC OUVIDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
130	10,0000	SV	TC PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
131	10,0000	SV	TC PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

132	10,0000	SV	TC PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
133	10,0000	SV	TC PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
134	5,0000	SV	TC PESCOÇO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
135	5,0000	SV	TC PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
136	5,0000	SV	TC PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
137	10,0000	SV	TC QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
138	10,0000	SV	TC QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
139	10,0000	SV	TC SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
140	10,0000	SV	TC SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
141	5,0000	SV	TC TEMPOROMANDIBULAR- ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
142	25,0000	SV	TC TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
143	10,0000	SV	TC TORAX AR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
144	10,0000	SV	TC TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
145	10,0000	SV	TC TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
146	30,0000	SV	TESTE ERGOMETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

147	5,0000	SV	UG TRANSRETAL PROSTATA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
148	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-ADULTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
149	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-CRIANÇA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
150	3,0000	SV	URETROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
151	5,0000	SV	UROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO
152	10,0000	SV	USG ABD INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
153	10,0000	SV	USG ABD SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
154	30,0000	SV	USG ABD TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
155	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
156	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
157	5,0000	SV	USG BRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
158	5,0000	SV	USG BRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
159	5,0000	SV	USG CALCANEIO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
160	5,0000	SV	USG CALCANEIO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
161	15,0000	SV	USG CERVICAL... - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

162	5,0000	SV	USG COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
163	5,0000	SV	USG COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
164	5,0000	SV	USG COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
165	5,0000	SV	USG COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
166	15,0000	SV	USG DOPPLER ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
167	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
168	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
169	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
170	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
171	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
172	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
173	5,0000	SV	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
174	5,0000	SV	USG DOPPLER CAROTIDAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
175	5,0000	SV	USG DOPPLER CERVICAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
176	10,0000	SV	USG DOPPLER ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

177	20,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
178	20,0000	SV	USG DOPPLER OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
179	10,0000	SV	USG DOPPLER OMBRO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
180	5,0000	SV	USG DOPPLER RENAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
181	10,0000	SV	USG DOPPLER TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
182	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
183	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
184	5,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
185	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
186	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
187	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
188	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
189	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/ENDOMETRIOSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
190	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/OBS 1º TRI - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
191	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/RASTREAMENTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

192	5,0000	SV	USG JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
193	5,0000	SV	USG JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
194	10,0000	SV	USG MAMA + AXILAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
195	10,0000	SV	USG MAMA + PAAF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
196	5,0000	SV	USG MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
197	5,0000	SV	USG MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
198	10,0000	SV	USG OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
199	5,0000	SV	USG OBSTETRICO GEMELAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
200	10,0000	SV	USG OBSTETRICO MORFOLOGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
201	10,0000	SV	USG OBSTETRICO PBF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
202	5,0000	SV	USG OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
203	5,0000	SV	USG OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
204	5,0000	SV	USG PANTURRILHA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
205	5,0000	SV	USG PANTURRILHA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
206	10,0000	SV	USG PAREDE ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

207	10,0000	SV	USG PARTES MOLES - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
208	5,0000	SV	USG PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
209	5,0000	SV	USG PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
210	10,0000	SV	USG PELVICO FEMININO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
211	5,0000	SV	USG PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
212	5,0000	SV	USG PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
213	10,0000	SV	USG PROSTATA/PELVE MASCULINO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
214	5,0000	SV	USG PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
215	5,0000	SV	USG PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
216	10,0000	SV	USG QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
217	10,0000	SV	USG QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
218	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
219	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
220	10,0000	SV	USG TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
221	10,0000	SV	USG TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

222	5,0000	SV	USG TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
223	5,0000	SV	USG TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
224	10,0000	SV	USG TRANSFONTANELA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO
225	10,0000	SV	USG VIAS URINARIAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. Introdução

2.1.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir uma cobertura integral na prestação de serviços de saúde à comunidade de Cristais/MG. A empresa especializada proporcionará um atendimento contínuo e abrangente, assegurando o acesso rápido e eficiente a diversos procedimentos médicos.

2.2. Contextualização e Necessidade

2.2.1. A contratação de empresa especializada trará consigo expertise técnica conforme a LEI Nº 9.051 e infraestrutura adequada para a realização de diagnósticos precisos, cirurgias seguras, atendimento emergencial 24 horas e demais serviços médicos. Isso contribuirá para elevar a qualidade dos cuidados oferecidos à população, impactando positivamente nos índices de saúde locais.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

2.3.1. Se faz necessário ser uma empresa de até 40 quilômetros de distância do município, devido a utilização dos serviços ser de urgência e emergência.

2.4. Benefícios da Contratação

2.4.1. Garantir uma cobertura integral na prestação de serviços de saúde;

2.4.2. Ofertar de diagnósticos precisos, cirurgias seguras, atendimento emergencial 24 horas e demais serviços médicos.

2.5. Conclusão

2.5.1. A contratação de uma empresa especializada garante uma cobertura integral na prestação de serviços de saúde à comunidade de Cristais/MG.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

- 3.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no presente termo, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. A execução do objeto da presente contratação deverá ser realizada conforme solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 3.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristais/MG
- 3.5. Em se tratando de exames de imagem, as imagens dos exames realizados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, juntamente com o laudo.
- 3.6. Exames que demandem urgência deverão ser entregues as imagens imediatamente após a sua realização, podendo o laudo ser emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O critério de urgência na realização do exame será definido pelo médico solicitante.
- 3.7. Em se tratando de procedimentos ou cirurgias, os mesmos serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja disponibilidade de atendimento não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de execução de serviços.
 - 3.7.1. Para os casos de urgência na realização de procedimentos ou cirurgias, cuja classificação é determinada pelo médico, os mesmos deverão ser atendidos de forma imediata, mediante o recebimento da autorização de execução de serviços.
- 3.8. O serviço objeto desse Edital abrange todas as faixas etárias de usuários, a partir de 28 dias de vida e peso de até 180 Kg para os exames de tomografia e RX.
- 3.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar o laudo e as imagens em formato digital aos pacientes, mediante login e senha privativos.
- 3.10. Os procedimentos/exames serão realizados exclusivamente na sede do PRESTADOR, localizada na cidade de Cristais/MG ou numa distância de até 40 km (quarenta quilômetros) do referido município. Caso o interessado em credenciar esteja localizado em distância superior a mencionada, o mesmo deverá realizar o transporte dos pacientes, trajeto de ida e volta à Cristais, sem que isso implique em custos adicionais ao Município.
- 3.11. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da guia de autorização do sistema do Município de Cristais e do pedido médico.
- 3.12. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- 3.13. A empresa prestadora de serviços deverá ainda responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.14. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e seguir as normas de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.
- 3.15. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir a qualificação requerida para o desempenho das atividades, obrigatoriamente.
- 3.16. A empresa prestadora de serviços deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 3.17. Aplica-se, no que couber, o código de defesa do consumidor.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços devem ser iniciados nos prazos de cada caso concreto, conforme segue.

6.2. Em se tratando de exames de imagem, as imagens dos exames realizados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, juntamente com o laudo.

6.3. Exames que demandem urgência deverão ser entregues as imagens imediatamente após a sua realização, podendo o laudo ser emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O critério de urgência na realização do exame será definido pelo médico solicitante.

6.4. Em se tratando de procedimentos ou cirurgias, os mesmos serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja disponibilidade de atendimento não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de execução de serviços.

6.5. Para os casos de urgência na realização de procedimentos ou cirurgias, cuja classificação é determinada pelo médico, os mesmos deverão ser atendidos de forma imediata, mediante o recebimento da autorização de execução de serviços.

6.6. Os procedimentos/exames serão realizados exclusivamente na sede do PRESTADOR, localizada na cidade de Cristais/MG ou numa distância de até 40 km (quarenta quilômetros) do referido município. Caso o interessado em participar do certame esteja localizado em distância superior a mencionada, o mesmo deverá realizar o transporte dos pacientes, trajeto de ida e volta à Cristais, sem que isso implique em custos adicionais ao Município.

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 498.028,87 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Vinte e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme planilha demonstrativa a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10,0000	SV	ANESTESIA/SEDAÇÃO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
2	2,0000	SV	COLONOSCOPIA DOENÇA DE CROHN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
3	10,0000	SV	COLONOSCOPIA.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

4	18,0000	UN	CONTRASTE ORAL E VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
5	3,0000	SV	CONTRASTE RAIOS-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
6	25,0000	UN	CONTRASTE VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
7	10,0000	SV	CORE BIOPSY - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
8	34,0000	SV	ECG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
9	40,0000	SV	ECO - DE URGÊNCIA, COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
10	10,0000	SV	ECO STRAIN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
11	8,0000	SV	ECO STRESS. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
12	5,0000	SV	ECO TRANSESOFAGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
13	10,0000	SV	EDA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
14	10,0000	SV	GASOMETRIA ARTERIAL. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
15	10,0000	SV	GASOMETRIA VENOSA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
16	30,0000	SV	HOLTER 24 HORAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
17	5,0000	SV	INCIDENCIA RAIOS-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
18	20,0000	SV	MAPA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

19	10,0000	SV	PAAF/PUNÇÃO MAMÁRIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
20	30,0000	SV	PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS - de urgencia		
21	5,0000	SV	RETO.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
22	5,0000	SV	RX ABDOME AGUDO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
23	5,0000	SV	RX ABDOME SIMPLES AP (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
24	3,0000	SV	RX ANTEBRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
25	3,0000	SV	RX ANTEBRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
26	3,0000	SV	RX ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
27	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL AP/BATRAQUIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
28	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL COMPARATIVO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
29	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
30	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
31	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
32	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

33	5,0000	SV	RX ARTICULACAO SACRO ILIACAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO		
34	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR- ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO		
35	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
36	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
37	5,0000	SV	RX BACIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
38	5,0000	SV	RX BRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
39	5,0000	SV	RX BRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
40	5,0000	SV	RX CALCANEAO D COM LAUDO - DE URGENCIA COM LAUDO		
41	5,0000	SV	RX CALCANEAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
42	5,0000	SV	RX CAVUN LAT-HIRTZ - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
43	5,0000	SV	RX CLAVICULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
44	5,0000	SV	RX CLAVICULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
45	5,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
46	3,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT-OBLIQUA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
47	5,0000	SV	RX COL DORSAL AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

48	5,0000	SV	RX COL DORSO LOMBAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
49	5,0000	SV	RX COL LOMBO SACRA (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
50	5,0000	SV	RX COL SACRO COCCIX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
51	5,0000	SV	RX COL TORACO LOMBAR (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
52	5,0000	SV	RX COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
53	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
54	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
55	5,0000	SV	RX COSTELAS-ARCOS COSTAIS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
56	5,0000	SV	RX COTOVELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
57	5,0000	SV	RX COTOVELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
58	5,0000	SV	RX COXA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
59	5,0000	SV	RX COXA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
60	5,0000	SV	RX CRANIO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
61	5,0000	SV	RX ESCANOMETRIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
62	5,0000	SV	RX ESCAPULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

63	5,0000	SV	RX ESCAPULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
64	5,0000	SV	RX ESOFAGO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
65	5,0000	SV	RX ESTERNO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
66	5,0000	SV	RX FEMUR D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
67	5,0000	SV	RX FEMUR E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
68	5,0000	SV	RX JOELHO D 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
69	5,0000	SV	RX JOELHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
70	5,0000	SV	RX JOELHO E 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
71	5,0000	SV	RX JOELHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
72	5,0000	SV	RX MANDIBULA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
73	5,0000	SV	RX MAO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
74	5,0000	SV	RX MAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
75	5,0000	SV	RX NARIZ COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
76	5,0000	SV	RX OMBRO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
77	5,0000	SV	RX OMBRO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

78	5,0000	SV	RX OSSOS DA FACE/FACE. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
79	5,0000	SV	RX PANORAMICO COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
80	5,0000	SV	RX PE D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
81	5,0000	SV	RX PE E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
82	5,0000	SV	RX PERNA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
83	5,0000	SV	RX PERNA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
84	5,0000	SV	RX PUNHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
85	5,0000	SV	RX PUNHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
86	5,0000	SV	RX PUNHO E PARA IDADE OSSEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
87	5,0000	SV	RX QUADRIL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
88	5,0000	SV	RX QUADRIL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
89	5,0000	SV	RX SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
90	5,0000	SV	RX SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
91	5,0000	SV	RX TORAX AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
92	5,0000	SV	RX TORAX PA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

93	5,0000	SV	RX TORNOZELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
94	5,0000	SV	RX TORNOZELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
95	5,0000	SV	RX UMIERO COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
96	10,0000	SV	SEGMENTO ADICIONAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
97	10,0000	SV	TC ABDOME INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
98	10,0000	SV	TC ABDOME SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
99	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
100	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL E PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
101	5,0000	SV	TC ARCOS COSTAIS - de urgencia com entrega do laudo imediato		
102	10,0000	SV	TC ARTICULACAO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
103	10,0000	SV	TC BACIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
104	10,0000	SV	TC BRACO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
105	10,0000	SV	TC BRACO E - de urgencia com entrega do laudo imediato		
106	5,0000	SV	TC CALCANEIO D - de uigencia com entrega do laudo imediato		
107	5,0000	SV	TC CALCANEIO E - de urgencia com entrega do laudo imediato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

108	10,0000	SV	TC COL CERVICAL- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
109	10,0000	SV	TC COL LOMBAR- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
110	10,0000	SV	TC COL SACRO COCCIGEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
111	10,0000	SV	TC COL TORACICA- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
112	10,0000	SV	TC COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
113	10,0000	SV	TC COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
114	10,0000	SV	TC COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
115	10,0000	SV	TC COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
116	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
117	10,0000	SV	TC CRANIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
118	10,0000	SV	TC DE PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
119	10,0000	SV	TC FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
120	5,0000	SV	TC JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
121	5,0000	SV	TC JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
122	10,0000	SV	TC MANDIBULA-BA/BF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

123	5,0000	SV	TC MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
124	5,0000	SV	TC MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
125	10,0000	SV	TC MASTOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
126	5,0000	SV	TC OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
127	5,0000	SV	TC OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
128	10,0000	SV	TC ORBITAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
129	5,0000	SV	TC OUVIDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
130	10,0000	SV	TC PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
131	10,0000	SV	TC PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
132	10,0000	SV	TC PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
133	10,0000	SV	TC PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
134	5,0000	SV	TC PESCOÇO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
135	5,0000	SV	TC PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
136	5,0000	SV	TC PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
137	10,0000	SV	TC QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

138	10,0000	SV	TC QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
139	10,0000	SV	TC SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
140	10,0000	SV	TC SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
141	5,0000	SV	TC TEMPOROMANDIBULAR- ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
142	25,0000	SV	TC TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
143	10,0000	SV	TC TORAX AR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
144	10,0000	SV	TC TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
145	10,0000	SV	TC TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
146	30,0000	SV	TESTE ERGOMETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
147	5,0000	SV	UG TRANSRETAL PROSTATA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
148	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-ADULTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
149	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-CRIANÇA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
150	3,0000	SV	URETROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
151	5,0000	SV	UROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
152	10,0000	SV	USG ABD INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

153	10,0000	SV	USG ABD SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
154	30,0000	SV	USG ABD TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
155	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
156	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
157	5,0000	SV	USG BRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
158	5,0000	SV	USG BRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
159	5,0000	SV	USG CALCANEIO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
160	5,0000	SV	USG CALCANEIO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
161	15,0000	SV	USG CERVICAL.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
162	5,0000	SV	USG COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
163	5,0000	SV	USG COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
164	5,0000	SV	USG COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
165	5,0000	SV	USG COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
166	15,0000	SV	USG DOPPLER ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
167	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

168	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
169	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
170	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
171	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
172	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
173	5,0000	SV	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
174	5,0000	SV	USG DOPPLER CAROTIDAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
175	5,0000	SV	USG DOPPLER CERVICAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
176	10,0000	SV	USG DOPPLER ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
177	20,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
178	20,0000	SV	USG DOPPLER OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
179	10,0000	SV	USG DOPPLER OMBRO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
180	5,0000	SV	USG DOPPLER RENAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
181	10,0000	SV	USG DOPPLER TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
182	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

183	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
184	5,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
185	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
186	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
187	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
188	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
189	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/ENDOMETRIOSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
190	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/OBS 1° TRI - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
191	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/RASTREAMENTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
192	5,0000	SV	USG JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
193	5,0000	SV	USG JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
194	10,0000	SV	USG MAMA + AXILAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
195	10,0000	SV	USG MAMA + PAAF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
196	5,0000	SV	USG MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
197	5,0000	SV	USG MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

198	10,0000	SV	USG OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
199	5,0000	SV	USG OBSTETRICO GEMELAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
200	10,0000	SV	USG OBSTETRICO MORFOLOGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
201	10,0000	SV	USG OBSTETRICO PBF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
202	5,0000	SV	USG OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
203	5,0000	SV	USG OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
204	5,0000	SV	USG PANTURRILHA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
205	5,0000	SV	USG PANTURRILHA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
206	10,0000	SV	USG PAREDE ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
207	10,0000	SV	USG PARTES MOLES - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
208	5,0000	SV	USG PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
209	5,0000	SV	USG PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
210	10,0000	SV	USG PELVICO FEMININO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
211	5,0000	SV	USG PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
212	5,0000	SV	USG PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

213	10,0000	SV	USG PROSTATAPELVE MASCULINO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
214	5,0000	SV	USG PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
215	5,0000	SV	USG PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
216	10,0000	SV	USG QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
217	10,0000	SV	USG QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
218	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
219	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
220	10,0000	SV	USG TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
221	10,0000	SV	USG TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
222	5,0000	SV	USG TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
223	5,0000	SV	USG TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
224	10,0000	SV	USG TRANSFONTANELA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
225	10,0000	SV	USG VIAS URINARIAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

8.2. O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos onde a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

8.3. O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;

b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;

c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.

8.4. Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa física e jurídicas, pois, conforme a descrição do objeto deste processo.

8.5. Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros interessados através de um processo seletivo ou concurso público, mas o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

8.6. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços em diversos locais, através de pessoa jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros prestadores de serviços, que contratados em conjunto seriam capazes de drenar a demanda existente no Município.

8.7. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá ser atendida as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recaindo sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO INTERESSADO CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O beneficiário direto dos serviços, isto é, o usuário do sistema público de saúde escolherá a seu critério qual dos estabelecimentos credenciados pela administração realizará os procedimentos em demanda, com fundamento no inciso II do Art. 79 da Lei 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

(...)

9.2. Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde de Cristais não realizará o direcionamento de usuários aos serviços. A escolha do prestador de serviços ficará a cargo de cada usuário do SUS. O servidor responsável pelo atendimento o informará acerca de todas as empresas credenciadas, podendo assim, o usuário se dirigir à instituição de sua escolha. A escolha do usuário deverá ser livre, não devendo este sofrer nenhum tipo de influência.

10. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: PREÇO MÉDIO OBTIDO COM BASE NO CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES SOBRE OS VALORES OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o preço médio, com base no cálculo da média aritmética simples conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços, e que constará do termo de referência/projeto básico do edital.

10.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, a vantajosidade ao do Município somente será observada se houver o interesse de todos os licitantes em se credenciar.

10.3. Assim sendo, da análise do rol de preços obtidos na pesquisa de preços, constatou-se variação de preços considerável, onde a fixação do menor preço do caso concreto afastaria demais interessados no credenciamento em razão do valor fixado pela administração a ser pago por cada unidade de serviço prestada.

10.4. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme quadro abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10,0000	SV	ANESTESIA/SEDAÇÃO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
2	2,0000	SV	COLONOSCOPIA DOENÇA DE CROHN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
3	10,0000	SV	COLONOSCOPIA.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
4	18,0000	UN	CONTRASTE ORAL E VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
5	3,0000	SV	CONTRASTE RAIOS-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
6	25,0000	UN	CONTRASTE VENOSO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

7	10,0000	SV	CORE BIOPSY - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
8	34,0000	SV	ECG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
9	40,0000	SV	ECO - DE URGENCIA, COM ENRTREGA DE LAUDO IMEDIANTO		
10	10,0000	SV	ECO STRAIN - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
11	8,0000	SV	ECO STRESS. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
12	5,0000	SV	ECO TRANSESOFAGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
13	10,0000	SV	EDA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
14	10,0000	SV	GASOMETRIA ARTERIAL. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
15	10,0000	SV	GASOMETRIA VENOSA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
16	30,0000	SV	HOLTER 24 HORAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
17	5,0000	SV	INCIDENCIA RAI0-X - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
18	20,0000	SV	MAPA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
19	10,0000	SV	PAAF/PUNÇÃO MAMÁRIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
20	30,0000	SV	PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS - de urgencia		
21	5,0000	SV	RETO.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

22	5,0000	SV	RX ABDOME AGUDO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
23	5,0000	SV	RX ABDOME SIMPLES AP (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
24	3,0000	SV	RX ANTEBRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
25	3,0000	SV	RX ANTEBRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
26	3,0000	SV	RX ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
27	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL AP/BATRAQUIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
28	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL COMPARATIVO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
29	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
30	5,0000	SV	RX ARTICULACAO COXO FEMURAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
31	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
32	5,0000	SV	RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
33	5,0000	SV	RX ARTICULACAO SACRO ILIACAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO		
34	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TEMPORO MANDIBULAR- ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO		
35	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

36	5,0000	SV	RX ARTICULACAO TIBIO TARCICA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
37	5,0000	SV	RX BACIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
38	5,0000	SV	RX BRACO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
39	5,0000	SV	RX BRACO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
40	5,0000	SV	RX CALCANEAO D COM LAUDO - DE URGENCIA COM LAUDO		
41	5,0000	SV	RX CALCANEAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
42	5,0000	SV	RX CAVUN LAT-HIRTZ - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
43	5,0000	SV	RX CLAVICULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
44	5,0000	SV	RX CLAVICULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
45	5,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
46	3,0000	SV	RX COL CERVICAL AP-LAT-OBLIQUA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
47	5,0000	SV	RX COL DORSAL AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
48	5,0000	SV	RX COL DORSO LOMBAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
49	5,0000	SV	RX COL LOMBO SACRA (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
50	5,0000	SV	RX COL SACRO COCCIX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

51	5,0000	SV	RX COL TORACO LOMBAR (PREPARO) - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
52	5,0000	SV	RX COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
53	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
54	5,0000	SV	RX COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
55	5,0000	SV	RX COSTELAS-ARCOS COSTAIS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
56	5,0000	SV	RX COTOVELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
57	5,0000	SV	RX COTOVELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
58	5,0000	SV	RX COXA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
59	5,0000	SV	RX COXA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
60	5,0000	SV	RX CRANIO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
61	5,0000	SV	RX ESCANOMETRIA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
62	5,0000	SV	RX ESCAPULA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
63	5,0000	SV	RX ESCAPULA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
64	5,0000	SV	RX ESOFAGO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
65	5,0000	SV	RX ESTERNO. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

66	5,0000	SV	RX FEMUR D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
67	5,0000	SV	RX FEMUR E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
68	5,0000	SV	RX JOELHO D 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
69	5,0000	SV	RX JOELHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
70	5,0000	SV	RX JOELHO E 3 INC/PATELA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
71	5,0000	SV	RX JOELHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
72	5,0000	SV	RX MANDIBULA COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
73	5,0000	SV	RX MAO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
74	5,0000	SV	RX MAO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
75	5,0000	SV	RX NARIZ COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
76	5,0000	SV	RX OMBRO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
77	5,0000	SV	RX OMBRO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
78	5,0000	SV	RX OSSOS DA FACE/FACE. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
79	5,0000	SV	RX PANORAMICO COL VERTEBRAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
80	5,0000	SV	RX PE D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

81	5,0000	SV	RX PE E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
82	5,0000	SV	RX PERNA D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
83	5,0000	SV	RX PERNA E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
84	5,0000	SV	RX PUNHO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
85	5,0000	SV	RX PUNHO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
86	5,0000	SV	RX PUNHO E PARA IDADE OSSEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
87	5,0000	SV	RX QUADRIL D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
88	5,0000	SV	RX QUADRIL E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
89	5,0000	SV	RX SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
90	5,0000	SV	RX SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
91	5,0000	SV	RX TORAX AP/PE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
92	5,0000	SV	RX TORAX PA. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
93	5,0000	SV	RX TORNOZELO D COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
94	5,0000	SV	RX TORNOZELO E COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
95	5,0000	SV	RX UMEMO COM LAUDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

96	10,0000	SV	SEGMENTO ADICIONAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
97	10,0000	SV	TC ABDOME INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
98	10,0000	SV	TC ABDOME SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
99	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
100	10,0000	SV	TC ABDOME TOTAL E PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
101	5,0000	SV	TC ARCOS COSTAIS - de urgencia com entrega do laudo imediato		
102	10,0000	SV	TC ARTICULACAO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
103	10,0000	SV	TC BACIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
104	10,0000	SV	TC BRACO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
105	10,0000	SV	TC BRACO E - de urgencia com entrega do laudo imediato		
106	5,0000	SV	TC CALCANEIO D - de urgencia com entrega do laudo imediato		
107	5,0000	SV	TC CALCANEIO E - de urgencia com entrega do laudo imediato		
108	10,0000	SV	TC COL CERVICAL- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
109	10,0000	SV	TC COL LOMBAR- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
110	10,0000	SV	TC COL SACRO COCCIGEA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

111	10,0000	SV	TC COL TORACICA- 3 SEG - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
112	10,0000	SV	TC COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
113	10,0000	SV	TC COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
114	10,0000	SV	TC COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
115	10,0000	SV	TC COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
116	10,0000	SV	TC COXO FEMURAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
117	10,0000	SV	TC CRANIO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
118	10,0000	SV	TC DE PELVE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
119	10,0000	SV	TC FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
120	5,0000	SV	TC JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
121	5,0000	SV	TC JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
122	10,0000	SV	TC MANDIBULA-BA/BF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
123	5,0000	SV	TC MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
124	5,0000	SV	TC MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
125	10,0000	SV	TC MASTOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

126	5,0000	SV	TC OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
127	5,0000	SV	TC OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
128	10,0000	SV	TC ORBITAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
129	5,0000	SV	TC OUVIDO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
130	10,0000	SV	TC PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
131	10,0000	SV	TC PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
132	10,0000	SV	TC PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
133	10,0000	SV	TC PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
134	5,0000	SV	TC PESCOÇO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
135	5,0000	SV	TC PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
136	5,0000	SV	TC PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
137	10,0000	SV	TC QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
138	10,0000	SV	TC QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
139	10,0000	SV	TC SEIOS DA FACE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
140	10,0000	SV	TC SELA TURCICA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

141	5,0000	SV	TC TEMPOROMANDIBULAR- ATM - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
142	25,0000	SV	TC TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
143	10,0000	SV	TC TORAX AR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
144	10,0000	SV	TC TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
145	10,0000	SV	TC TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
146	30,0000	SV	TESTE ERGOMETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
147	5,0000	SV	UG TRANSRETAL PROSTATA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
148	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-ADULTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
149	3,0000	SV	URETROCISTOGRAFIA-CRIANÇA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
150	3,0000	SV	URETROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
151	5,0000	SV	UROGRAFIA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DE LAUDO IMEDIATO		
152	10,0000	SV	USG ABD INFERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
153	10,0000	SV	USG ABD SUPERIOR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
154	30,0000	SV	USG ABD TOTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
155	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

156	5,0000	SV	USG ANTEBRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
157	5,0000	SV	USG BRAÇO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
158	5,0000	SV	USG BRAÇO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
159	5,0000	SV	USG CALCANEIO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
160	5,0000	SV	USG CALCANEIO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
161	15,0000	SV	USG CERVICAL.. - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
162	5,0000	SV	USG COTOVELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
163	5,0000	SV	USG COTOVELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
164	5,0000	SV	USG COXA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
165	5,0000	SV	USG COXA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
166	15,0000	SV	USG DOPPLER ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
167	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
168	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
169	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
170	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

171	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
172	10,0000	SV	USG DOPPLER ARTERIAL MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
173	5,0000	SV	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
174	5,0000	SV	USG DOPPLER CAROTIDAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
175	5,0000	SV	USG DOPPLER CERVICAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
176	10,0000	SV	USG DOPPLER ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
177	20,0000	SV	USG DOPPLER MORFOLOGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
178	20,0000	SV	USG DOPPLER OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
179	10,0000	SV	USG DOPPLER OMBRO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
180	5,0000	SV	USG DOPPLER RENAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
181	10,0000	SV	USG DOPPLER TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
182	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MID - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
183	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MIE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
184	5,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMII - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
185	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MMSS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

186	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSD - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
187	10,0000	SV	USG DOPPLER VENOSO MSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
188	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
189	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/ENDOMETRIOSE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
190	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/OBS 1° TRI - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
191	10,0000	SV	USG ENDOVAGINAL/RASTREAMENTO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
192	5,0000	SV	USG JOELHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
193	5,0000	SV	USG JOELHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
194	10,0000	SV	USG MAMA + AXILAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
195	10,0000	SV	USG MAMA + PAAF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
196	5,0000	SV	USG MAO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
197	5,0000	SV	USG MAO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
198	10,0000	SV	USG OBSTETRICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
199	5,0000	SV	USG OBSTETRICO GEMELAR - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
200	10,0000	SV	USG OBSTETRICO MORFOLOGICO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

201	10,0000	SV	USG OBSTETRICO PBF - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
202	5,0000	SV	USG OMBRO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
203	5,0000	SV	USG OMBRO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
204	5,0000	SV	USG PANTURRILHA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
205	5,0000	SV	USG PANTURRILHA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
206	10,0000	SV	USG PAREDE ABDOMINAL - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
207	10,0000	SV	USG PARTES MOLES - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
208	5,0000	SV	USG PE D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
209	5,0000	SV	USG PE E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
210	10,0000	SV	USG PELVICO FEMININO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
211	5,0000	SV	USG PERNA D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
212	5,0000	SV	USG PERNA E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
213	10,0000	SV	USG PROSTATA/PELVE MASCULINO - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
214	5,0000	SV	USG PUNHO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
215	5,0000	SV	USG PUNHO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

216	10,0000	SV	USG QUADRIL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
217	10,0000	SV	USG QUADRIL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
218	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
219	10,0000	SV	USG REGIÃO INGUINAL E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
220	10,0000	SV	USG TIREOIDE - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
221	10,0000	SV	USG TORAX - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
222	5,0000	SV	USG TORNOZELO D - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
223	5,0000	SV	USG TORNOZELO E - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
224	10,0000	SV	USG TRANSFONTANELA - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		
225	10,0000	SV	USG VIAS URINARIAS - DE URGÊNCIA COM ENTREGA DO LAUDO IMEDIATO		

10.5 A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz;

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

10.6. A fixação de preço pelo preço médio é uma metodologia adequada para o processo de credenciamento de serviços de saúde, considerando as disposições da Lei 14.133/2021. Essa abordagem permite uma maior transparência e equidade no processo de credenciamento, garantindo que os preços sejam justos e razoáveis.

10.7. Ao adotar o preço médio como critério de fixação de preço, o processo de credenciamento pode ser realizado de forma mais objetiva e imparcial, minimizando a possibilidade de distorções ou favorecimentos indevidos. Além disso, essa abordagem permite que os serviços de saúde sejam avaliados com base em parâmetros claros e preestabelecidos, o que contribui para a segurança jurídica e a eficiência do processo.

10.8. A Lei 14.133/2021 estabelece princípios e diretrizes para a realização de licitações e contratações públicas, incluindo a promoção da concorrência e a busca pela melhor proposta para a Administração Pública. A fixação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

preço pelo preço médio se alinha com esses princípios, pois permite que os serviços de saúde sejam avaliados com base em critérios objetivos e transparentes, garantindo a escolha da melhor proposta para o interesse público.

10.9. Portanto, a adoção do preço médio obtido em pesquisa de preços é uma metodologia adequada e justificável para o processo de credenciamento de serviços de saúde, à luz da Lei 14.133/2021, garantindo a transparência, a equidade e a eficiência no processo de credenciamento.

10.6 Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o preço médio obtido na pesquisa de preços.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os preços dos serviços a serem executados são os fixados no edital de credenciamento, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos.

11.2. A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

11.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

12. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

12.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

12.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

12.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

12.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamentos ou termo aditivo.

Cristais (MG), 29 de julho de 2025.

BRUNO ALESSANDRO COSTA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

A N E X O V I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00154/2025

CREDCIAMENTO N° 00003/2025

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00154/2025, modalidade Credenciamento N° 00003/2025. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

A N E X O VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00154/2025

CREDCIAMENTO N° 00003/2025

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Cristais (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 00154/2025

CRENCIAMENTO Nº 00003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00154/2025

CRENCIAMENTO Nº 00003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00154/2025

CRENCIAMENTO Nº 00003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00154/2025

CRENCIAMENTO Nº 00003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00154/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2025

CREDCIAMENTO Nº 00003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **XX/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG, E A EMPRESA [REDACTED], INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [REDACTED], PARA OS FINS NELE INDICADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS (MG), com sede administrativa à Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro de Cristais (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.888.082/0001-55, neste ato representado pelo DD. Célio Elias Pires, Prefeito Municipal de Cristais, doravante chamado apenas **CREDCIANTE**, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, doravante chamado apenas de **CREDCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUCULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo de credenciamento tem como fundamento oart. 78 inciso I c/c o art. 79 inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda o processo administrativo 00154/2025, inexigibilidade nº 00026/2025 e credenciamento nº 00003/2025 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUCULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de interessados para prestação de serviços ambulatoriais de diagnósticos, cirúrgicos, 24 horas, procedimentos obstétricos, exames e consultas médicas de urgência e emergência, para atender às necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, de Cristais/MG.

CLÁUCULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	 Dotação	 Descrição da Dotação	 Fonte de Recurso
240	02.06.013390.39.0010.302.0210.4.056	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	1.500.95

CLÁUCULA QUARTA – FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de referência e regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUCULA QUINTA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto	Preço unitário R\$	Preço total R\$

Os valores totais dos serviços serão especificados conforme solicitação da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento, fiscalização pagamento, e ainda sanções que constam no Edital e seus anexos, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Campo Belo (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Cristais/MG, ____, de _____ de 2025.

PELO CREDENCIANTE:

PELA CREDENCIADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS (MG)

Célio Elias Pires
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 00003/2025. Processo administrativo nº 00154/2025. Inexigibilidade nº 00026/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços ambulatoriais de diagnósticos, cirúrgicos, 24 horas, procedimentos obstétricos, exames e consultas médicas de urgência e emergência, para atender às necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, de Cristais/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.cristais.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3835-2202 ou pelo e-mail licitacao@cristais.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados a partir de 31 de julho de 2025, das 08h00min às 16h00min. Cristais (MG), 30 de julho de 2025. Célio Elias Pires - Prefeito Municipal.